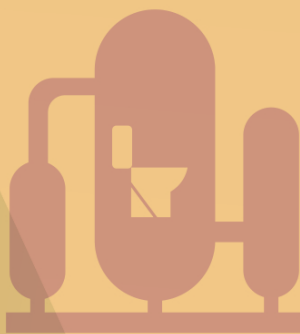


PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Plano de Mobilização Social



**Prefeitura Municipal
de Boa Vista do Sul**



2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Rua Emancipação, 2470 – Centro
CEP – 95.727-000 – Boa Vista do Sul/RS
Fone: (54) 3435-5366
Site: www.boavistadosul.rs.gov.br

Prefeito Municipal..... Aloisio Rissi

Vice-Prefeito Municipal..... Irineu Possamai

EXECUÇÃO



LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA.

Rua Duque de Caxias, 812 – Centro
CEP – 95.900-000 – Lajeado – RS
Fone: (51) 3726 3101
Site: www.gestaologica.com.br

Município: Boa Vista do Sul

Objetivo: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

Empresa contratada: Lógica Gestão Ambiental Inteligente Ltda.

Contrato Público Administrativo nº: 021/2016

Equipe Técnica:

- Simone B. Schneider – Química Industrial (Coordenadora) – CRQ nº. 05202037;
- Camila Wilgen – Bióloga – CRBio nº 095247/03-P;
- Josiane Pezzi – Assistente Social – CRESS nº RS 6238;
- Lucilene Mallmann – Geóloga – CREA nº. RS 128076;
- Marco Daniel Hinterholz – Gestor Público – CRA nº. 000125/RS;
- Samir Marcos Battisti – Engenheiro Civil – CREA nº. RS 104081;
- Tayrine Barboza Severo – Engenheira Ambiental – CREA nº. RS 192591;
- Víctor Alves Mariano Gomes – Técnico em Agropecuária – CREA nº. RS 153284.

Responsável Técnica:

Josiane Pezzi
Assistente Social
CRESS nº RS 6238

SUMÁRIO

SUMÁRIO	4
APRESENTAÇÃO	6
2 EQUIPE DE TRABALHO	7
2.1. COMITÊS ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	7
3 MARCO LEGAL	9
3.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9
3.2. PRINCÍPIOS DA LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO	9
3.3. DECRETO Nº 7217/2010 QUE ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	10
3.4. ESTATUTO DA CIDADE	13
3.5. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO.....	14
4 OBJETIVOS	14
4.1. OBJETIVO GERAL	15
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
6 METAS	16
7 PLANO DE TRABALHO	17
7.1. QUEM SÃO OS ATORES SOCIAIS	18
7.2. QUEM É O PÚBLICO ALVO	19
8 MÉTODOS DE INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO	19
8.1. CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS INFORMATIVOS E DE DIVULGAÇÃO	20
TABELA 2: INSTRUMENTOS BÁSICOS QUE PODEM SER UTILIZADOS NA ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	20
9 EVENTOS PROPOSTOS X SETORES DE MOBILIZAÇÃO	21
9.1. CRONOGRAMA PROPOSTO.....	21
9.2. ORIENTAÇÃO DOS EVENTOS.....	22
9.2.1. <i>Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo</i>	22
9.2.2. <i>Conferência Municipal do PMSB</i>	23
9 INSTRUMENTOS DIDÁTICOS.....	23
11 DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA CONSULTA E SUGESTÕES	24
12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de situação.....	7
Figura 2: Folder que será disponibilizado no Município.....	24
Figura 3: Cartaz para divulgação do PMSB	24
Figura 4: Modelo de urna.....	24
Figura 5: Modelo de ícone de acesso às informações do PMSB.....	25

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o Plano de Mobilização Social a ser aplicado no município de Boa Vista do Sul, sendo uma das etapas do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) essencial para conscientizar as comunidades da importância do planejamento dos serviços de saneamento básico, garantindo o bem estar-físico, mental e social da população do município.

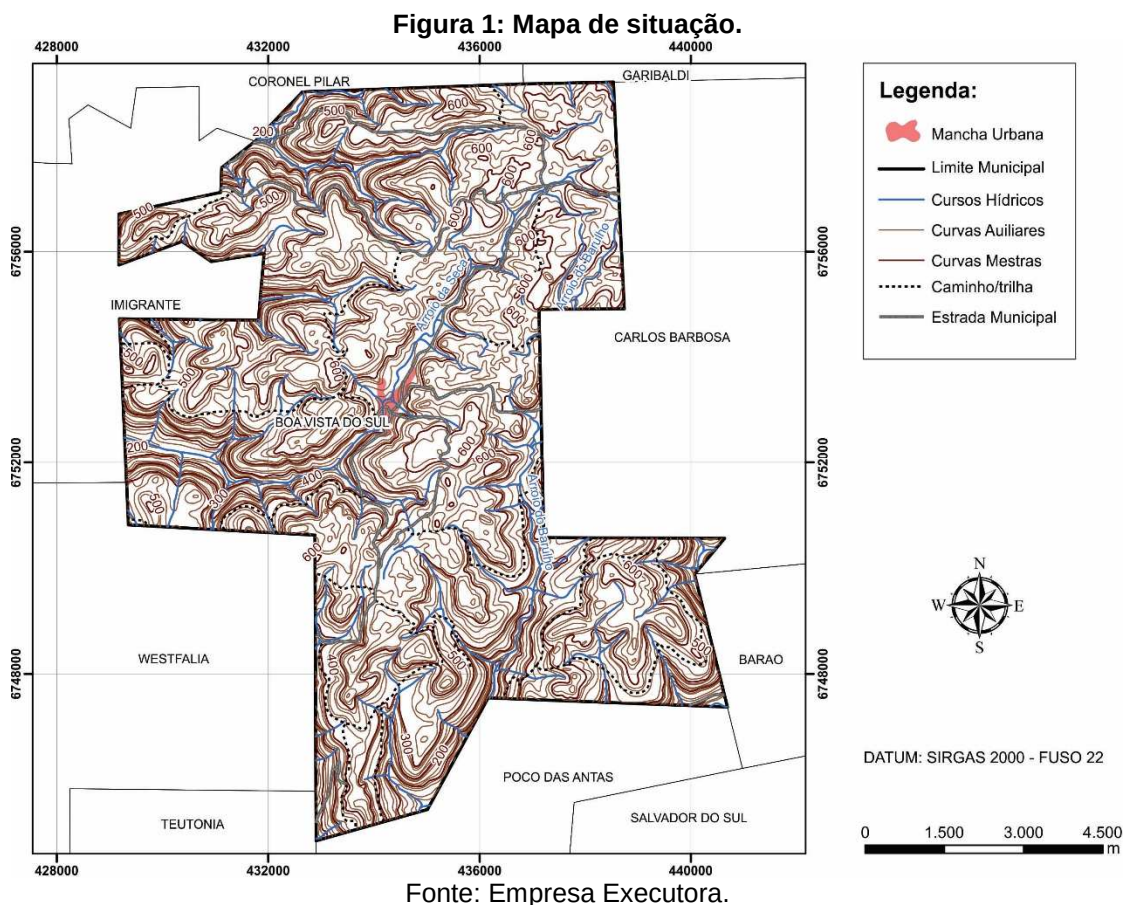
O Plano de Mobilização Social apresenta-se como uma ferramenta para comunicação do processo de elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), garantindo o caráter participativo e informativo do processo, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007 em conjunto com a Lei Federal nº 12.305/2010, que definem funções de gestão e garantia do atendimento essencial à saúde pública, direitos e deveres dos usuários, controle social e sistema de informação, como princípios fundamentais que asseguram ampla divulgação e participação.

A construção do PMS ocorre na fase inicial do processo, onde serão planejados todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração do PMSB, proporcionando assim o direito da participação da sociedade em geral nos processos de formulação, planejamento, execução e fiscalização de políticas públicas, além das reuniões, consultas e audiências que devem ser utilizadas para tornar o processo ainda mais participativo.

Este documento terá como base os objetivos do município, atendendo às necessidades das atuais e futuras gerações no que diz respeito aos serviços, à infraestrutura e às instalações operacionais de saneamento básico, buscando a participação da sociedade que será estimulada durante todo processo, por meio de estratégias que condizem com a realidade atual do município.

Para um olhar mais apurado em relação ao trabalho social, apresentamos algumas informações gerais do município de Boa Vista do Sul. O município localiza-se na mesorregião Nordeste Rio-grandense, microrregião Caxias do Sul. Possui como municípios limítrofes Coronel Pilar e Garibaldi ao norte, a leste Carlos Barbosa, a Sul Poço das Antas e Westfália e a Oeste Imigrante (FAMURS).

Seu território compreende 92,926Km², população de 2.776 habitantes, densidade populacional de 29,42 habitantes por Km², IDHM 0,728 – alto (IBGE,2010), PIB R\$ 57.318 mil e PIB per capita R\$ 20.041,17 (IBGE, 2013).



2 EQUIPE DE TRABALHO

2.1. Comitês elaboração do Plano Municipal de Saneamento

O Poder Público Municipal designou membros da administração para integrar os Comitês de Coordenação e Executivo para acompanhamento do processo de elaboração do PMSB.

a) Comitê de Coordenação: Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano, constituída por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico.

b) Comitê Executivo: Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos

órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema.

Os membros dos Comitês foram nomeados pela Portaria nº 045, de 22 de março de 2016.

Membros do Comitê de Coordenação

- a) Aloísio Rissi – Prefeito Municipal;
- b) Irineu Possamai – Vice-Prefeito Municipal;
- c) Luiz Carlos de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) Adelar de Siqueira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- e) Amarildo Conci – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Jaimir Bagatini – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- g) Ilaine Ahlert Docena – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- h) Vital Bassano Radavelli – Representante da Câmara de Vereadores;
- i) Carlos Roberto dos Santos – Representante da Câmara de Indústria e Comércio;
- j) Adriana Staggmeier – Representante da Associação de Moradores.

Membros do Comitê Executivo

- a) Germano Baldasso – Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Verônica Correia Souza – Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Vério Docena – Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- d) Ramon Possebon – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

e) Derli André Sostmeyer – Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação;

f) Ivânio Carminatti – Fiscal Municipal de Obras, Meio Ambiente e Postura;

g) Equipe Técnica da Empresa Contratada para Elaboração do Plano:

- Simone B. Schneider – Química Industrial (Coordenadora) – CRQ nº. 05202037;
- Samir Marcos Battisti – Engenheiro Civil – CREA nº. RS 104081;
- Tayrine Barboza Severo – Engenheira Ambiental – CREA nº. 192591;
- Camila Wilgen – Bióloga – CRBIO nº. 095247/03-P;
- Victor Alves Mariano Gomes – Técnico em Agropecuária – CREA nº. RS 153284;
- Lucilene Mallmann – Geóloga – CREA nº. RS 128076;
- Marco Daniel Hinterholz – Gestor Público – CRA nº. 000125/RS;
- Josiane Pezzi – Assistente Social – CRESS nº. RS 6238.

3 MARCO LEGAL

3.1. Constituição Federal

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, de 1988, devem ser observados os seguintes princípios em relação ao Saneamento Básico:

- a) Direito à saúde, mediante políticas de redução do risco de doença e outros agravos e de acesso universal e igualitário aos serviços (Art. 6º e 196);
- b) Ao Sistema Único de Saúde compete participar da formulação da política e execução das ações de saneamento básico (Art. 200);
- c) Direito ao ambiente equilibrado, de uso comum e essencial à qualidade de vida (Art.225);
- d) Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino, visando à preservação do meio ambiente (Art. 225).

3.2. Princípios da Lei Federal de Saneamento Básico

Conforme a Lei Federal nº 11.445/07 em seu Art. 2º, os serviços públicos de saneamento básicos serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- a) Universalização do acesso;

b) Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

c) Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

d) Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

e) Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

f) Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

g) Eficiência e sustentabilidade econômica;

h) Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

i) Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

j) Controle social;

k) Segurança, qualidade e regularidade;

l) Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

3.3. Decreto nº 7217/2010 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências

Art. 23. O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I - Elaborar os planos de saneamento básico, observada a cooperação das associações representativas e da ampla participação da população e de associações

representativas de vários segmentos da sociedade, como previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II - Prestar diretamente os serviços ou autorizar a sua delegação;

III - Definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

IV - Adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública;

V - Fixar os direitos e os deveres dos usuários;

VI - Estabelecer mecanismos de participação e controle social; e

VII - Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SINISA.

§ 1º O titular poderá, por indicação da entidade reguladora, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 2º Inclui-se entre os parâmetros mencionados no inciso IV do caput o volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais sobre a potabilidade da água.

§ 3º Ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de seus órgãos de direção e de controle social, compete participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, por intermédio dos planos de saneamento básico.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Art. 24. O processo de planejamento do saneamento básico envolve:

I - O plano de saneamento básico, elaborado pelo titular;

II - O Plano Nacional de Saneamento Básico - PNSB, elaborado pela União; e

III - Os planos regionais de saneamento básico elaborados pela União nos termos do inciso II do Art. 52 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

§ 1º O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico atenderá ao princípio da solidariedade entre os entes da Federação, podendo desenvolver-se mediante cooperação federativa.

§ 2º O plano regional poderá englobar apenas parte do território do ente da Federação que o elaborar.

Art. 25. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano editado pelo titular, que atenderá ao disposto no Art. 19 e que abrangerá, no mínimo:

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores de saúde, epidemiológicos, ambientais, inclusive hidrológicos, e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Metas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas e observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para situações de emergências e contingências; e

V - Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana e de manejo de águas pluviais, podendo o titular, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos deverão ser efetuadas pelo titular, inclusive por meio de consórcio público do qual participe.

§ 3º O plano de saneamento básico, ou o eventual plano específico, poderá ser elaborado mediante apoio técnico ou financeiro prestado por outros entes da Federação, pelo prestador dos serviços ou por instituições universitárias ou de pesquisa científica, garantida a participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

§ 4º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do plano plurianual.

§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 6º Para atender ao disposto no § 1º do Art. 22, o plano deverá identificar as situações em que não haja capacidade de pagamento dos usuários e indicar solução para atingir as metas de universalização.

§ 7º A delegação de serviço de saneamento básico observará o disposto no plano de saneamento básico ou no eventual plano específico.

§ 8º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições de plano de saneamento básico, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 9º O plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do titular.

§ 10º Os titulares poderão elaborar, em conjunto, plano específico para determinado serviço, ou que se refira à apenas parte de seu território.

§ 11º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com o disposto nos planos de bacias hidrográficas.

Art. 26. A elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

- I - Divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II - Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública;
- III - Quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do Art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

§ 1º A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet e por audiência pública.

§ 2º A partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

3.4. Estatuto da Cidade

Conforme o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), o direito a cidades sustentáveis (moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana e serviços públicos)

é diretriz fundamental da Política Urbana a ser assegurada mediante o planejamento e a articulação das diversas ações no nível local (MC – SNSA, 2011).

3.5. Fundamentos da Política Estadual de Saneamento

A Política Estadual de Saneamento reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dele decorrentes e tem por finalidade disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento no Estado, respeitadas as atribuições e competências constitucionais dos entes federados.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Saneamento ou saneamento ambiental, como o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem, controle de vetores de doenças transmissíveis, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida, tanto nos centros urbanos, quanto nas comunidades carentes e propriedades rurais;

II - Salubridade ambiental, como o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente, quanto no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem estar.

Art. 3º - O Estado, em conjunto com os municípios, deve promover a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de saneamento de interesse comum, na Região Metropolitana e aglomerações urbanas rurais, onde a ação supralocal se fizer necessária, respeitada a autonomia municipal.

4 OBJETIVOS

Para obter a participação social na execução do Plano de Mobilização Social, serão desenvolvidas ações para a sensibilização da sociedade quanto à importância do processo de elaboração, revisão e adequação do PMSB. Serão articuladas estratégias de participação social com o objetivo de conhecer a realidade da comunidade, tendo vista o engajamento, comprometimento e a articulação de soluções locais comunitárias.

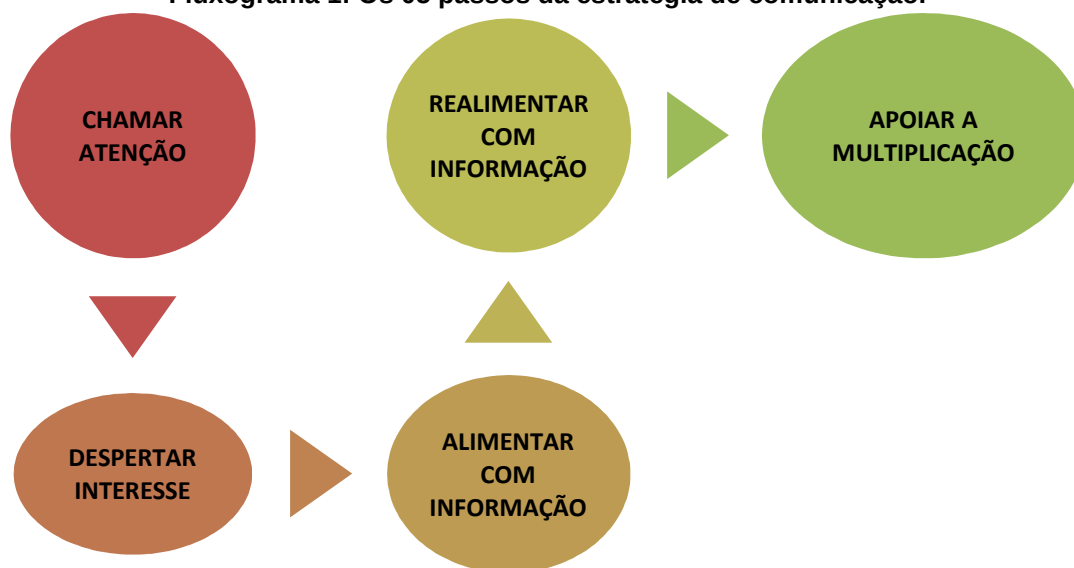
4.1. Objetivo Geral

O Plano de Mobilização Social tem como objetivo de mobilizar a atuação de toda a comunidade do município, na construção, elaboração e execução do PMSB. Ainda, busca desenvolver junto à população local o conceito de responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais, assegurando a sustentabilidade ambiental.

É importante destacar que o Plano de Mobilização Social não deve representar um documento invariável, mas um referencial para a execução dos serviços, em atendimento ao Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, proposto pela FUNASA. Também terá como base, os objetivos do município atendendo às necessidades da atual e futura geração no que diz respeito aos serviços, à infraestrutura e às instalações operacionais de Saneamento Básico.

O Plano ainda busca sensibilizar a sociedade quanto à relevância do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua participação no processo de elaboração. No Fluxograma 1 é demonstrado os 5 (cinco) passos da estratégia de comunicação.

Fluxograma 1: Os 05 passos da estratégia de comunicação.

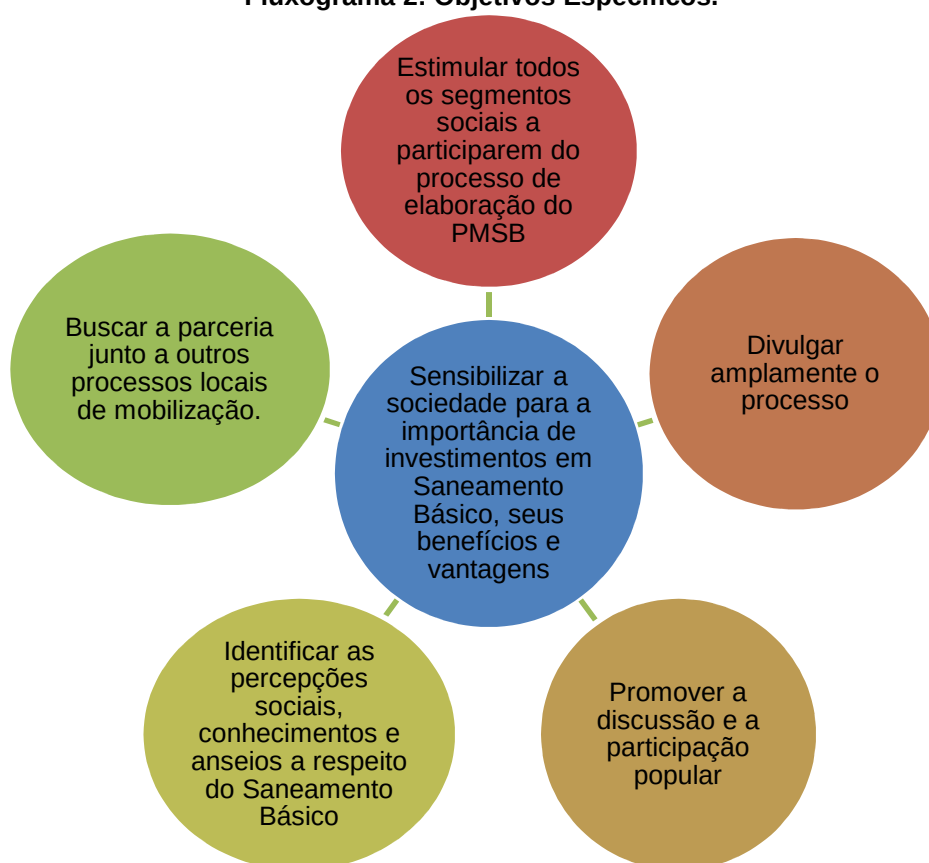


Fonte: Adaptado de Peça Técnica nº 3 – Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e PLANSAM.

4.2. Objetivos Específicos

A sensibilização da sociedade deverá ser buscada por meio dos objetivos específicos apresentados a seguir:

Fluxograma 2: Objetivos Específicos.



Fonte: Adaptado de Peça Técnica nº 3 – Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e PLANSAM.

5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência compreende todo o território de Boa Vista do Sul, envolvendo a população urbana e rural, que serão informados e consultados durante o processo de elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Será disponibilizado um sistema amplo de divulgação, com diversos canais de comunicação, permitindo assim que toda a população seja notificada quanto ao andamento do plano.

6 METAS

Com os objetivos mencionados, ao incluir a participação da sociedade no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, pretende-se atingir as seguintes metas em cada fase:

Tabela 1: Fases com as Metas.

Fases	Objetivos específicos	Metas
Diagnóstico	Disseminar informações básicas sobre Saneamento Básico, a fim de instrumentalizar os atores sociais comunitários para o efetivo exercício de cidadania em todas as fases de elaboração do PMSB;	Apropriação de informações sobre saneamento básico por parte dos atores sociais comunitários;
Todas as fases	Envolver os atores sociais comunitários em espaços de debates centralizando a temática de saneamento básico, suas problemáticas, visibilidade e implicações na qualidade de vida da comunidade;	Participação dos atores sociais comunitários nos Eventos referentes a todas as fases de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Todas as fases	Criar canais de comunicação permanentes e de fácil acesso, visando garantir aos atores sociais comunitários o direito de propor anonimamente sobre as fases de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;	Apropriação dos instrumentais de comunicação social por parte dos atores sociais comunitários;
Prognóstico e Plano de Ação	Envolver os atores sociais comunitários na responsabilidade coletiva de preservação e conservação ambiental levantando diretrizes e propostas para soluções de problemáticas locais de saneamento básico;	Proposição de cenários, ações, projetos e serviços que atendam a demanda de saneamento básico da comunidade;
Plano de Ação e Conferência	Envolver os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas na reflexão sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, fortalecendo o exercício do controle social local.	Disposição da temática de saneamento básico nas pautas de reunião dos conselhos municipais de direitos e de políticas públicas.

Fonte: Adaptado de Termo de Referência - FUNASA, 2012.

7 PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho contemplará o processo de mobilização e participação social, apresentando as metodologias de divulgação, as formas e canais de comunicação, e as maneiras de estimular a participação da sociedade no processo de planejamento.

O planejamento, coerentemente, nas ações no que se refere à mobilização social, determina a intensidade do envolvimento e comprometimento dos atores sociais em sua diversidade, bem como garante o direito à participação social determinado pela Lei Federal do Saneamento Básico.

A participação cidadã deve ser estabelecida através da inserção dos atores sociais no processo de discussão, decisão, acompanhamento e avaliação das ações a serem implementadas pelo poder público.

Conforme mencionado, o Plano de Mobilização Social terá abrangência total na extensão territorial do município, contemplando as áreas urbana e rural, proporcionando momentos de reflexão e vivências, valorizando a diversidade de saberes locais com vistas a contemplar as reais necessidades da comunidade durante a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PMS definirá conceituações teóricas e apresentará o planejamento metodológico operacional que permite à equipe técnica, em conjunto com a Fiscalização, atuar com maior liberdade no sentido de buscar as soluções metodológicas mais adequadas obtidas através de participação social.

7.1. Quem são os Atores Sociais

Segundo Souza (1991), o ator é alguém que representa que encarna um papel dentro de um enredo, de uma trama de relações. Um determinado indivíduo é um ator social quando ele representa algo para a sociedade (para o grupo, a classe, o país), encarna uma ideia, uma reivindicação, um projeto, uma promessa, uma denúncia. Uma classe social, uma categoria social, um grupo podem ser atores sociais. Mas a ideia de “ator” não se limita somente a pessoas ou grupos sociais, instituições também podem ser atores sociais: um sindicato, partidos políticos, jornais, rádios, emissoras de televisão, igrejas etc. Em específico no plano de mobilização social destacaremos os seguintes atores sociais:

- **Poder Público:** é o conjunto de órgãos com autoridade para realizar os trabalhos da Federação, dos Estados e dos Municípios. São também chamados de Poderes Políticos, representantes do próprio Governo, no conjunto de atribuições, legitimadas pela soberania popular.

- **Imprensa:** é a coletiva dos veículos de comunicação que exercem o jornalismo, publicidade, notícias e outras funções comunicativas, que colaboram com exercício do controle social sobre o processo.

- **Associações da Sociedade Civil Organizada:** é a união das organizações e instituições cívicas voluntárias que constituem os alicerces de uma sociedade, formando a base de uma sociedade.

- **Lideranças Comunitárias:** são líderes que possuem influência perante a comunidade em que vivem, os quais possuem o poder e intervenção nas tomadas de decisão públicas.

- **Comitê Coordenador:** instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano, constituída por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico.

- **Comitê Executivo:** instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema.

7.2. Quem é o Público Alvo

A definição do público alvo é ponto inicial do Plano de Mobilização Social. Para o planejamento das ações que serão estabelecidas no decorrer do PMSB, são todos os indivíduos que usufruem diretamente dos sistemas de saneamento básico no município, tanto no perímetro urbano quanto no rural.

8 MÉTODOS DE INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO

Entende-se que a comunicação estabelecerá vínculos e relações entre pessoas, comunidades e atores sociais. As ações de comunicação possuem caráter educativo e permitem trocas de conhecimento e diálogo, que irão delineando o processo comunitário de mobilização social, e podem gerar ações transformadoras da realidade local.

A metodologia sugerida no trabalho de informações e divulgações será por meio de canais de participação para a elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico, sendo que o mesmo abrangerá:

- Confecção e distribuição de cartazes, cartilha, folders educativos, que serão divulgados nas redes sociais existentes no município;
- Postos para entrega de sugestões, com a disponibilidade de urnas em locais estratégicos, tais como: (CRAS, Posto de Saúde, Associação de Moradores, Escolas, Secretarias Municipais e sedes para reuniões de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas);
- Rodas de conversas com setores públicos e sociais, líderes comunitários, tais como: Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas, Secretaria da Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras.

8.1. Caracterização dos Materiais Informativos e de Divulgação

Os materiais informativos são ferramentas de extrema importância, pois através deles a população compreende melhor o conteúdo que está sendo trabalhado. A partir dos levantamentos dos veículos de comunicação, do público-alvo e dos conteúdos a serem trabalhados, inicia-se a etapa de produção do material informativo. Sugere-se a produção e edição de materiais impressos por seu registro mais duradouro, facilidade de distribuição e armazenamento.

Em termos de projeto gráfico e linha editorial, dar-se-á preferência pela produção de materiais com textos sintéticos, mais objetivos e complementados por imagens que ajudem na compreensão do conteúdo. Na Tabela 2 a seguir são apresentados os instrumentos básicos que podem ser utilizados na atividade de comunicação social.

Tabela 2: Instrumentos básicos que podem ser utilizados na atividade de Comunicação Social.

Folder	Instrumento impresso de divulgação que traz de forma rápida, atraente e objetiva as principais informações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico. O folder do PMSB descreverá resumidamente os seguintes conteúdos: - Lei Nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; - Obrigatoriedade de elaboração de planos municipais de saneamento; - Importância do saneamento básico para a melhoria das condições de vida da população; - Importância da participação da sociedade no processo de construção do Plano.
Cartaz	Instrumento impresso afixado de forma que seja visível em locais públicos, tendo como função principal divulgar uma informação visualmente. Os cartazes do PMSB, diferentemente dos folders, serão temporais, trazendo informações acerca dos eventos. Os cartazes serão afixados nas organizações comunitárias, instituições parcerias na divulgação, órgãos da administração pública, postos de saúde, escolas, ônibus, etc.
Banner	Instrumento de comunicação impressa, tendo como objetivo a divulgação em espaços fechados. Os banners do PMSB serão utilizados nos eventos para apresentar visualmente as etapas do processo e sínteses dos estudos produzidos (diagnósticos, prognósticos, ações, instrumentos, etc.). No período de intervalo entre os eventos o banner poderá ser instalado na sede da Administração Pública, bem como aproveitado em outros eventos oficiais ou comemorativos do município em que a Administração ser fizer presente.
Rádios e Jornais	O tema de saneamento básico deverá ser valorizado no material destinado a imprensa, mostrando, sobretudo, o impacto que tem sobre a vida da população. É essencial estabelecer um canal de diálogo junto aos jornalistas aberto à discussão e à abordagem dos temas relacionados ao saneamento.
Site da prefeitura	A internet tem se tornado uma das principais fontes de informação e de compartilhamento de conteúdo da atualidade, onde toda a população pode consultar informações. Há diversas ferramentas que podem ajudar na veiculação de informação sobre os temas trabalhados para a mobilização social, sendo o site apenas uma delas. O Site é um espaço virtual composto por uma ou mais páginas e que pode ser acessado por meio de um endereço eletrônico. Por meio do site será possível disponibilizar um grande contingente de informações do PMSB, incluindo os estudos, agenda de eventos, clipping, resultados dos eventos, etc. Serão fornecidos periodicamente informações e conteúdos sobre o PMSB à Secretaria de Meio Ambiente, previamente aprovados, para inserção em seção específica do site da Prefeitura. Nesta seção deverão ser implementadas ferramentas computacionais para garantir também a realização da Consulta Pública, a ser regrada por Portaria Municipal. Uma das premissas para alcançar os objetivos a partir desse instrumento é a garantia de operação durante todo o período de execução do PMSB.
Linha Direta	Como complementação ao site, visando um canal de contato para a população que não tem a ferramenta da internet a disposição, prevê-se a implantação de uma linha direta, através do

	telefone (54) 3435-5366, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. A chamada deverá ser direcionada a um dos membros do Grupo de Trabalho Local designado para acompanhar a elaboração, revisão e adequação dos planos, que receberá o contato e fará o atendimento.
--	--

Fonte: Empresa Executora

Para a realização dos materiais informativos, poderão ser elaborados textos para os banners, folders e materiais didáticos, para posterior edição e impressão dos materiais que levarão as informações do PMSB com clareza e de linguagem acessível à comunidade.

Os materiais poderão ser apresentados por textos objetivos e complementados por imagens que facilitem a compreensão da comunidade. Todo e qualquer material produzido passará pela aprovação do Comitê de Coordenação.

9 EVENTOS PROPOSTOS x SETORES DE MOBILIZAÇÃO

Para a realização dos eventos, primeiramente o Município foi dividido em dois setores, sendo eles: Setor 1 - urbano e Setor 2 – rural. Em segundo momento, foram definidos os locais dos eventos em conjunto com o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo, estes locais estão descritos na Tabela 4 abaixo. Os mesmos foram sugeridos de forma planejada, levando em consideração os aglomerados populacionais, requisitos de espaço físico adequado e a facilidade de acesso aos participantes.

Cabe ressaltar, que os locais, datas e horários das reuniões/eventos serão amplamente divulgados nas mídias locais com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sempre observando o cronograma de execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

9.1. Cronograma Proposto

O Município de Boa Vista do Sul previu a seguinte sequência de eventos de Mobilização Social discriminadas na Tabela 03.

Tabela 3: Sequência de eventos da Mobilização Social.

Evento	Setor	População estimada (hab.)	Perímetro	Local	Data	Mês	Horário
Diagnóstico Técnico Participativo	1	391	Urbano	Salão de Eventos - Centro	A definir	A definir	A definir
	2	2.385	Rural	Salão Comunitário – Comunidade Carolina Alta	A definir	A definir	A definir

	2	2.385	Rural	Salão Comunitário – Comunidade de São José de Castro	A definir	A definir	A definir
Conferência Pública Municipal	1	391	Urbano	Salão de Eventos - Centro	A definir	A definir	A definir
	2	2.385	Rural	Salão Comunitário – Comunidade Carolina Alta	A definir	A definir	A definir
	2	2.385	Rural	Salão Comunitário – Comunidade de São José de Castro	A definir	A definir	A definir

Fonte: Município de Boa Vista do Sul.

9.2. Orientação dos Eventos

Os eventos serão realizados pelo Comitê Executivo e Equipe Técnica, de acordo com as etapas planejadas no PMSB.

9.2.1. Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo

Nestes eventos serão apresentadas e discutidas junto às comunidades a situação atual dos sistemas de saneamento básico, suas fragilidades e seus pontos positivos, identificados pelo Comitê Executivo ou apontados pela comunidade.

Para esta fase estão previstas rodas de conversas, as quais serão configuradas entre Administração Municipal e Comitê de Execução, apresentando local, data, horário. Este espaço será aberto para receber as falas da comunidade, que poderá fazer apontamentos, críticas construtivas e sugestivas de forma espontânea ou escrita.

O ato será formalizado através de instrumentos de controle de presença e será registrado por escrito e por meio de fotografias para posterior elaboração de matéria e textos de publicações para circulação nos meios de comunicação da imprensa escrita, falada e por meio digital. Na Tabela 4 é demonstrada a organização dos eventos para o Diagnóstico Técnico Participativo.

Tabela 4: Organização dos eventos para o Diagnóstico Técnico Participativo.

Fase	Responsável	Tempo
Abertura e Apresentação dos Comitês e Equipe Técnica	Comitê de Coordenação	5 min
Participação da Comunidade	Comunidade em geral	30 min
Explanação dialogada sobre: - noções de Saneamento Básico - o que é um PMSB - o que é o Plano de Mobilização - proposta do plano de trabalho da Lógica	Equipe Técnica	30 min
Apresentação do Diagnóstico	Equipe Técnica	50 min
Avaliação do evento	Comitês Coordenação e Executivo,	10 min

	equipe técnica Lógica e comunidade	
Encerramento	Comitê Coordenação	5 min

Fonte: Empresa Executora.

9.2.2. Conferência Municipal do PMSB

A Conferência Municipal se configura num evento em que a comunidade, através de seus atores sociais, poderá analisar os relatórios que contemplam todas as fases de elaboração do PMSB. Após o evento este material estará disponível em vias impressas e através de documento eletrônico para ser acessados pelos interessados que quiserem fazer suas últimas contribuições.

Novamente, a logística do evento será estruturada entre Administração Municipal e Comitê de Execução, apresentando local, data e horário, sendo que a condução do evento será da empresa contratada. O registro será feito através de instrumentais de controle de presença, registrado por escrito e por meio de fotografias para posterior elaboração de matéria e textos de publicações para circulação nos meios de comunicação da imprensa escrita, falada e por meio digital. Na Tabela 5 é demonstrada a organização do evento de Conferência Municipal.

Tabela 5: Organização do evento de Conferência Municipal.

Fase	Responsável	Tempo
Abertura e Apresentação dos Comitês e Equipe Técnica	Comitê de Coordenação	5 min
Participação da Comunidade	Comunidade em geral	30 min
Explicação dialogada sobre: - eventos realizados atendendo o PMSB - plano de trabalho realizado	Equipe Técnica	30 min
Apresentação do PMSB	Equipe Técnica	60 min
Avaliação do evento	Comitês Coordenação e Executivo, Equipe Técnica e Comunidade	10 min
Encerramento	Comitê Coordenação	5 min

Fonte: Empresa Executora.

9 INSTRUMENTOS DIDÁTICOS

Foi desenvolvida pela equipe técnica e pelos Comitês materiais didáticos para divulgação do PMSB, que serão distribuídos aos participantes nos eventos, com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico.

As cartilha/folders, convites e banners, de uma forma geral, trazem esclarecimentos e conceitos técnicos para uma linguagem acessível à população, quanto

à importância do saneamento básico, além de incentivar a mobilização social de como participar no desenvolvimento do PMSB. Ainda serão criadas urnas para sugestões, que irão ficar dispostas durante a realização dos eventos, bem como, em locais estratégicos indicados pelo município. Nas Figuras abaixo, seguem representados os materiais de divulgação que serão utilizados durante toda elaboração do Plano.

Figura 2: Folder que será disponibilizado no Município



Fonte: Empresa Executora

Figura 3: Cartaz para divulgação do PMSB



Fonte: Empresa Executora

Figura 4: Modelo de urna



Fonte: Empresa Executora

11 DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA CONSULTA E SUGESTÕES

O município irá disponibilizar em seu site, espaço para recepcionar os materiais produzidos pela equipe técnica e pelos Comitês, tais como, os relatórios mensais e os produtos concluídos, também deverá ser disponibilizado espaço para que a população possa contribuir com sugestões durante o desenvolvimento do referido plano. Na Figura 5 é apresentada sugestão de ícone que estará disponível no site do município.

Figura 5: Modelo de ícone de acesso às informações do PMSB



Fonte: Empresa Executora.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. **Audiência Pública**. Disponível em: <http://audienciapublica.ana.gov.br/>. Acesso em: 25/05/2016.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**. Acesso: 22/02/2016.

BRASIL. Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 22/02/2016.

BRASIL. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em: 24/02/2016.

Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. 292 p. IBGE. Acesso em: 22/02/2016.

Decreto nº 7217 de 21 de junho de 2010 - **Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências**. Acesso em: 22/02/2016.

FAMURS - **Federação das Associações de Municípios do RS – Informações Municipais**. Disponível em: http://siteantigo.famurs.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=40&Itemid=191. Acesso em: 26/02/2016.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010**. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431036&search=riogrande-do-sul|boavistadosul>. Acesso em: 23/02/2016.

Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. 3. ed. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_prom_acao_saude_3_ed.pdf>. Acesso em: 22/02/2016.

Ministério das Cidades. **Peça Técnica nº 3 – Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e PLANSAM**. Disponível em: http://www.fau.usp.br/cursos/graduacao/arqurbanismo/disciplinas/aup0278/2014/2014.1_BibliografiaComplementarGeral/Planos_de_Saneamento/Mc_pmsb.pdf. Acesso em: 23/02/2016.

Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Clara do Sul. **Plano de Mobilização Social**. Disponível em: http://cipaeg8.rs.gov.br/files/arquivos/santa_clara_do_sul/28082015083354plano_de_mobilizaaaaao_social_-_santa_clara__do_sul.pdf. Acesso em: 08/03/2016.

SOUZA, Hebert. **Conversas com Betinho. Revista Democracia. Banco de Dados**. Disponível em: <<http://www.ensp.fiocruz.br>>. Acesso em: 22/02/2016.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO. **Procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS Brasília, 2012.** Disponível em: http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf. Acesso em: 22/02/2016.

TORO, José Bernardo; WERNECK, Nisia. **Mobilização Social: Um modo de construir a democracia e a participação.** Banco de Dados. Disponível em: http://www.aracati.org.br/portal/pdfs/13_Biblioteca/Publicacoes/mobilizacao_social.pdf. Acesso em: 23/02/2016.



**Prefeitura Municipal
de Boa Vista do Sul**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Plano de Mobilização Social

